



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



1/2

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ TERRAPLANAGEM

PROJETO DE LEI Nº 99 /2025-L

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA - "RUA LUIZ FRANCISCO PELETEIRO SOARES" A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO MOREIRAS

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador André Terraplanagem:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Luiz Francisco Peleteiro Soares" a Rua que se inicia nas coordenadas 23°28'15.7"S-47°11'53.7" W e termina nas coordenadas 23°28'16.9"S 47°11'50.5"W no Bairro Moreiras.

Art. 2º - O Croqui de localização do logradouro e a biografia do homenageado integram a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque, 31 de outubro de 2025.

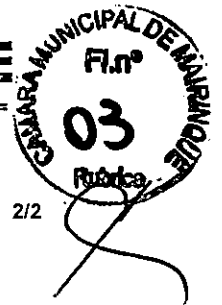
VEREADOR ANDRÉ TERRAPLANAGEM



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ TERRAPLANAGEM

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pretendemos com o presente projeto prestar uma homenagem a Luiz Francisco Peleteiro Soares, honrado e admirado cidadão desta cidade, dando seu nome a uma rua do Bairro Moreiras.

Como se verá em sua biografia, Luiz foi uma pessoa de conduta exemplar.

À vista do exposto, contamos com o apoio e voto favorável de todos os colegas.

Câmara Municipal de Mairinque, 31 de outubro de 2025.

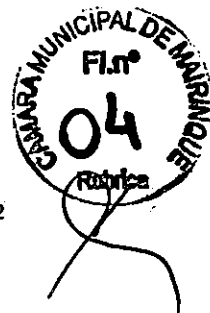

VEREADOR ANDRÉ TERRAPLANAGEM



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



3/2

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ TERRAPLANAGEM

BIOGRAFIA

LUIZ FRANCISCO PELETEIRO SOARES

Luiz Francisco Peleteiro Soares era natural de Araraquara, filho do casal Martinho e Sebastiana.

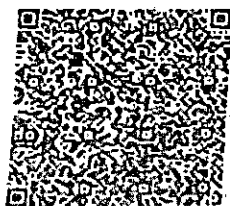
Posteriormente a família mudou-se para Mairinque nos idos de 1991.

Comprou uma chácara e construiu sua casa que onde viveu até sua morte.

Teve os filhos: Everson, Cristiane, Fabiana e Adriana.

Foi um dos pioneiros moradores do bairro, na época em que seu imóvel era cercado pela mata e não tinha vizinhos próximos.

Faleceu em 24 de maio de 2024, para tristeza e comoção de inúmeros amigos e admiradores.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



SELO 1455732PV000000005591824Z

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
LUIZ FRANCISCO PELETEIRO SOARES

CPF

005.378.668-84

MATRÍCULA:

145573 01 55 2024 4 00037 006 0009843 83

SEXO
masculino

COR
branca

ESTADO CIVIL E IDADE
divorciado, com 71 anos

NATURALIDADE
Ararequara/SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
12.909.927

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

MARTINHO PELETEIRO SOARES e SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO PELETEIRO. Residente e domiciliado Travessa Mario Covas, s/n, n.º, Moreiras, Mairinque - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO

VINTE E QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, às 11:24 h

Dia
24

Mês
05

Ano
2024

LOCAL DE FALECIMENTO

em domicílio, Mairinque-SP

CAUSA DA MORTE

Morte Sem Assistência Médica: Hipertensão Arterial Sistêmica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)
Cemitério Municipal de Tabatinga-SP

DECLARANTE
FABIANA CRISTINA PELETEIRO SOARES

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

UBALDINO MARCELLIO LAUDARES DE MENEZES - CRM 207042

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER

O falecido era divorciado sob n.º 891, fls. 182, Lv. B-23 no Registro Civil de Tabatinga-SP. Deixou os filhos: EVERSON, CRISTIANE, FABIANA e ADRIANA, maiores. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Era eleitor em Mairinque-SP. Era beneficiário do INSS. A declarante é filha do falecido e ignora demais informações possíveis. Registro Lavrado em 27/05/2024.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NUMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	12.909.927	13/09/1978	SSP/SP	Não informado
TIPO DOCUMENTO	NUMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Não informado	Não informado			
CEP Residencial	18120-000		Grupo Sanguíneo	N/C

As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Marcelo Paula de Almeida
Mairinque / SP
Rua Rinaldo Mori, 270, Vila Sorocabana
Telefone: 11- 47182141
E-mail: atendimento@rimairinque.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Mairinque/SP, 27 de maio de 2024.

LUCAS MALDI DIAS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Isento de emolumentos

145573 - AA000036433

145573 - AA000036433 12/23



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



C E R T I D ã O N º 169 / 2025

CERTIFICAMOS, a requerimento do Vereador **ANDRÉ PEREIRA DA ROCHA**, que após consultar os nossos arquivos ficou constatado que a referida rua informada no processo 7609 de 03/09/2025, se inicia nas coordenadas 23°28'15.7"S - 47°11'53.7"W e termina nas coordenadas 23°28'16.9"S 47°11'50.5"W, NÃO possui denominação oficial, podendo ser denominado nos termos da legislação vigente - Certificamos, outrossim, que conforme disposto no Artigo 218 da Lei Orgânica do Município, o Município poderá denominar próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos, que se enquadrem na legislação municipal - Certificamos, finalmente, que nos termos da Lei Municipal 2358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis números 3640/2018 e 3843/2021, a certidão positiva para denominação de vias públicas e outros próprios, somente será expedida, quando se tratar de loteamento regular, devidamente aprovado pela Prefeitura; ou, para loteamentos consolidados até o ano de 2006. Para constar eu, (Luiz Alberto da Silva), Auxiliar Administrativo, digitei a presente Certidão, que se destina para fins de comprovação na elaboração de Projeto de Lei. Eu, Jean Peter Russo, Téc. Agrimensor da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino -----

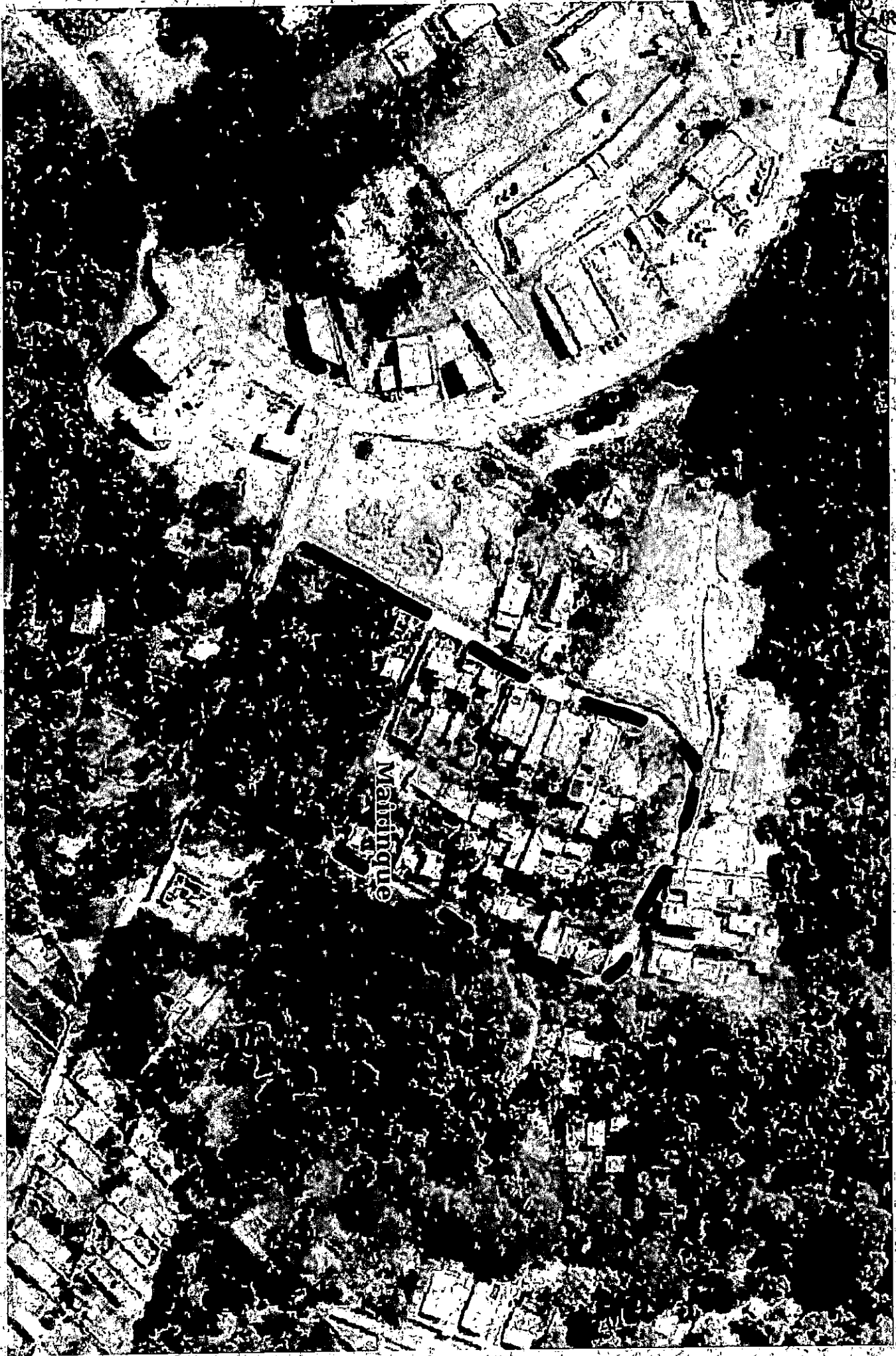
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 22 de setembro de 2025.


JEAN PETER RUSSO
TÉC. AGRIMENSOR

Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
RNP. 02107762856

Proc. nº 7609/2025 - 03/09/2025

Luiz



Manojuá



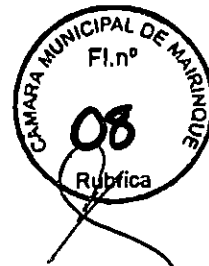
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-40

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 99 / 2025-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

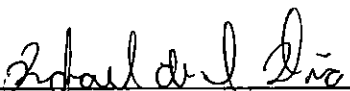
§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 04 de novembro de 2025.

Expediente da 33ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente